

EDITAL Nº 16/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAMU

O **MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PALMA DE AZEVEDO no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo Interno nº 2015/1727 e com base Na Lei 5.135 de 26 de junho de 2015, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento das funções públicas de **ENFERMEIRO DO SAMU, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU E MOTORISTA DO SAMU**, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria 461/2016, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as Funções Públicas de Enfermeiro do SAMU, Técnico de Enfermagem do SAMU e Motorista do SAMU do Município de Passo Fundo/RS.

1.2 A Contratação será pelo período de 12 meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos da Lei 5.135 de junho de 2015, será adotado o regime Administrativo/Estatutário;

Parágrafo único: O prazo de contratação estabelecido no “*caput*” desse artigo poderá ser prorrogada uma única vez e por igual período.

2 – REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

Função	Vagas	Vencimento
Técnico em Enfermagem do SAMU	6	R\$ 1.651,61
Enfermeiro(a) do SAMU	1	R\$ 2.972,89
Motoristas do SAMU	6	R\$ 1.569,03

2.1 Os contratados desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais e no site www.pmpf.rs.gov.br.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

4.2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, no período de **07 a 20 de abril de 2016**, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, de segunda a sexta-feira, **das 08h às 17h30min**, na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao setor de Recursos Humanos, na Rua Paisandú, 1052 – Centro, Passo Fundo/RS.

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados, em **CÓPIA AUTENTICADA** no ato da inscrição:

4.4.1 Documento de Identidade, CNH ou RG, em que conste o nº do CPF;

4.4.2 ANEXOS I, II e III, devidamente preenchido, considerando a função pública para a qual se inscreveu o candidato;

4.4.3 Currículo, com páginas numeradas, acompanhado dos documentos comprobatórios (em cópia autenticada) exigidos pelos ANEXOS I, II, III, para os cargos de Enfermeiro do SAMU, Técnico de Enfermagem do SAMU e Motorista do SAMU respectivamente;

4.5 A entrega do currículo e da documentação deverá ser realizada no momento da inscrição por meio de Protocolo;

4.6 O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoalmente ou por procuração;

4.9 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função pelo mesmo candidato;

4.10 A aceitação das inscrições estará vinculada pela entrega de toda a documentação obrigatória no ato da mesma, não havendo possibilidade de entrega dos documentos em outro momento.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará através de Pré-Avaliação dos currículos e respectivos títulos pelo Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, grupo este que é o responsável pelo funcionamento do SAMU 192 no Estado do Rio Grande do Sul.

5.1.1 A Pré-Avaliação dos currículos por parte da Secretaria Estadual de Saúde será realizada conforme critérios próprios de avaliação, pelos quais o Município de Passo Fundo não se responsabiliza.

5.2 A avaliação e a classificação dos currículos, pós Avaliação inicial pelo Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS, serão efetuadas com base na Tabela de Pontuação dos Títulos – ANEXOS I, II, III, por Comissão composta por 05 (cinco) representantes dos Servidores Municipais, nomeada pelo Prefeito Municipal.

5.2.1 A Avaliação constará de: Avaliação de títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos conforme tabelas descritas nos ANEXO I, II, III.

5.2.2 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I, II, III deste Edital;

5.2.3 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

5.2.4 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos, pela avaliação dos Títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I, II, III;

6.1 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com a maior para a menor pontuação;

6.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, em data e local a ser definido e divulgado por Edital publicado no jornal local onde são publicados os atos oficiais e no site www.pmpf.rs.gov.br.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

7.1 Em 27 de abril de 2016 será divulgado edital de homologação das inscrições;

7.2 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 4.3, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

7.3 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4 O candidato terá acesso ao edital de homologação das inscrições, assim como das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado pelo site www.pmpf.rs.gov.br e pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional).

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1 A publicação da Classificação dos candidatos será feita em data a ser definida*, conforme a ordem de classificação. Os candidatos poderão interpor recurso junto ao endereço descrito no subitem 4.3, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com sua exposição de motivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Publicação dos Resultados;

8.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá 02 (dois) dias úteis para a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos, a contar do final do prazo para interposição de recursos, divulgando o resultado final, com a ordem de classificação, de forma decrescente, no 3º (terceiro) dia útil após finalizado o prazo para interposição de recursos.

9 – DA ADMISSÃO

9.1 Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de Edital, o qual será publicado no jornal local e no site www.pmpf.rs.gov.br, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para se apresentarem junto a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

9.2 Serão requisitos para admissão:

- a) Documento de Identidade, CPF, PIS/PASEP, CNH, original e cópia;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir idade mínima de 18 anos, conforme Edital, na data do encerramento das inscrições;
- f) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos de acordo com art. 12 da Constituição Federal;
- i) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- k) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental por médico oficial do Município;
- l) Apresentar Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- m) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida.

9.3. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

9.4. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga.

9.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

10 – DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município de Passo Fundo não se responsabiliza pela Pré-Avaliação dos currículos por parte da Secretaria Estadual de Saúde, a qual será realizada conforme critérios próprios de avaliação da Secretaria Estadual;

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura Municipal www.pmpf.rs.gov.br.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

11.4. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

11.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

11.6. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, em 06 de abril de 2016.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARLISE LAMAISSON SOARES
Secretária de Administração

ANEXO I

1 – FUNCAO: ENFERMEIRO DO SAMU

1.1 Requisitos mínimos:

- Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermeiro com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem;
- Especialização (concluída ou cursando) em Urg/Emergência ou UTI: Certificado emitido por instituição universitária ou hospitalar (devidamente reconhecida pelo MEC) ou a equivalência, que poderá ser demonstrada por concurso publico na referida especialidade ou prática comprovada de dez anos na mesma especialidade.

2 – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
1. Especialização (ou equivalência)				
1.1 Terapia Intensiva (Adulto ou Pediátrica)	30	30		
1.2 Emergência				
1.3 Trauma				
1.4 Outras áreas de especialização	11	11		
2. Cursos (concluídos a partir de 2002):				
2.1 ACLS	2	2		
2.2 PHTLS	2	2		
2.3 PALS	2	2		
2.4 ATLS	2	2		
2.5 BLS	1	1		
2.6 Cursos de urgências com carga mínima de 40 horas	5 pt/curso	10		
2.7 Cursos de Pós-Graduado em outras áreas (max. 01 curso)	5 pt/curso	10		
3. Tempo de Serviço em SAMU ou Serviço Público de Atendimento de Urgência Pre-Hospitalar (computar máximo de 5 anos completos)	2 pts/ano	10		
4. Tempo de Serviço em Empresa de Atendimento Pre-hospitalar (UTI Móvel) (computar máximo de 5 anos completos)	1 pt/ano	05		

5. Atividade técnica em urgência/emergência hospitalar (computar máximo de 5 anos completos)	2 pts/ano	10		
6. Atividade gestora em área de urgência/emergência (computar máximo de 5 anos completos)	1 pt/ano	05		
TOTAL		100		

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos validos aqueles que estiverem de acordo com o seguinte:

1-Especialização: certificado emitido por instituição universitária ou hospitalar (devidamente reconhecida pelo MEC) ou a equivalência, que poderá ser demonstrada por concurso publico na referida especialidade ou pratica comprovada de dez anos na mesma especialidade;

2.1-Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS): certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horaria mínima de 16 horas;

2.2-Suporte de Vida Pre – Hospitalar no Trauma (PHTLS): certificado emitido por instituição medico hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horaria mínima de 16 horas;

2.3-Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS): certificado emitido pela Sociedade Interamericana de Cardiologia e/ou instituições filiadas, com carga horaria mínima de 16 horas;

2.4-Suporte Avançado de Vida em Trauma (ATLS): certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horaria mínima de 16 horas;

2.5-Suporte Básico de Vida (BLS): certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas, com carga horaria mínima de 08 horas;

2.6-Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horaria igual ou maior que 40 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horaria mínima de 20 horas;

2.7-Pós-graduação em emergências: Certificado de conclusão emitido por instituição de educação superior devidamente credenciada junto ao MEC (Pós-graduação Lato Sensu); ou diploma emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC (Pós-graduação Stricto Sensu);

3-Experiencia previa em serviços de Pre Hospitalar Publico ou SAMU: declaração emitida por instituição pública, descrevendo o tipo de atuação no serviço de atendimento medico/móvel pre hospitalar publica assim como descrevendo o período de atuação, assinado pelo Responsável Técnico do Serviço;

4-Experiencia previa em serviços de Pre Hospitalar Privado: declaração emitida por instituição de atendimento pre-hospitalar devidamente registrada no Conselho Regional de Enfermagem, descrevendo o tipo de atuação no serviço, o período de atuação e assinada pela Direção Técnica do Serviço;

ANEXO II

1 - FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU

1.1 Requisitos mínimos:

- Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem;
- Experiência mínima de 1 ano na área de serviços de Emergência ou UTI: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, descrevendo o tipo de atuação no serviço, o período de atuação e assinado pelo Responsável Técnico de Enfermagem da instituição.

2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
1. Curso de capacitação SAMU	2	2		
2. BLS	1	1		
3. PHTLS	2	2		
4 Cursos de urgência e emergência com carga mínima de 20hs	0,25 pts/curso	0,5		
5 Tempo de serviço em SAMU (anos completos)	0,6 pts/ano	3		
6 Tempo de serviço em APH (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5		
7. Habilitação como instrutor em cursos de urgência e emergência <i>(Retificado pelo Edital nº 19/2016)</i>	0,25 pt/curso	1		
TOTAL		10		

Na avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos os que atendem os seguintes critérios:

1-Curso de capacitação SAMU: Atestado emitido pela Coordenação Estadual do SALVAR/SAMU, com a carga horária mínima de (~~120~~) **20** horas de estágio; *(Retificado pelo Edital nº 19/2016)*

2-BLS – Suporte Básico de Vida – Certificado emitido pela Associação Americana do Coração e/ou instituições filiadas, com carga horária mínima de 08 horas;

3-PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pre – Hospitalar: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horaria mínima de 16 horas;

4-Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horaria igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horaria mínima de 20 horas.

5-Experiencia previa em serviços SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar publica, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Responsável Técnico de Enfermagem; instituição de atendimento pre-hospitalar privada, devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Certificado emitido por instituição publica, ambos descrevendo o tipo de atuação no serviço, o período de atuação e assinado por Representante Legal da Instituição;

7-Habilitação como instrutor em cursos de urgência e emergência: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou pre-hospitalar, de treinamento ou de ensino, devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Enfermagem;

ANEXO III

1 - FUNCAO: CONDUTOR DE VEICULO DE URGENCIA DO SAMU

1.1 Requisitos mínimos:

- **Ensino Médio Completo** (*Redação Incluída pelo Edital nº 19/2016*)
- Curso de condução de veículo de emergência: Certificado pelo Conselho Nacional de Transito - CONTRAN
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.

2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
1. Curso de capacitação SAMU	2	2		
2 Curso de Condução de Veiculo de Emergência	1	1		
3. BLS	1	1		
4. PHTLS	2	2		
5. Cursos de urgência e emergência com carga mínima de 20hs	0,25 pts/curso	0,5		
6. Tempo de serviço em SAMU (anos completos)	0,6 pts/ano	3		
7. Tempo de serviço em APH (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5		
8 Tempo de Serviço em Corpo de Bombeiros ou Policias, na atividade de motorista socorrista em APH Móvel (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5		
9 Atividade como motorista hospitalar (anos completos)	0,05 pts/ano	0,25		
10 Habilitação como instrutor em cursos de urgência ou primeiros socorros	0,05 pts/ano	0,25		
11 Curso Técnico de Enfermagem (<i>Redação Incluída pelo Edital nº 19/2016</i>)	1	10		
TOTAL		21		

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos validos os que atendam os

seguintes critérios:

1-Curso de capacitação SAMU: Atestado emitido pela Coordenação Estadual do SALVAR/SAMU, com a carga horária mínima de (+20) **20** horas de estágio; *(Retificado pelo Edital nº 19/2016)*

2-Curso de Condução de Veículo de Emergência: Certificado emitido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

3-BLS - Suporte Básico de Vida: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 8 horas;

4-PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pre – Hospitalar: Certificado emitido por instituição enfermeiro hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 16 horas;

5-Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas.

6-Experiencia previa em Serviços SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento hospitalar publica, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;

7-Experiencia previa em serviços de Atendimento Pre Hospitalar Privado: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Medicina, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;

8-Experiencia previa em serviços de Atendimento Pre Hospitalar Publico: Certificado emitido por instituição de atendimento pre-hospitalar publica, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico;

9-Experiencia previa em serviços de urgência ou medicina intensiva: Certificado emitido por instituição de saúde (hospitalar ou pre-hospitalar) devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico da instituição;

10-Habilitação como instrutor em cursos de urgência e emergência: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou pre-hospitalar, de treinamento ou de ensino, devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Enfermagem;

ANEXO IV DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Enfermeiro do SAMU	Atribuições: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pre-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Requisitos de Escolaridade e Qualificação: - Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermeiro com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem; - Especialização (concluída ou cursando) em Urg/Emergência ou UTI.
Técnico de Enfermagem do SAMU	Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Requisitos de Escolaridade e Qualificação: - Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem; - Experiência mínima de 1 ano na área de serviços de Emergência ou UTI.

Condutor de Veículo de Emergência SAMU	Atribuições: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde. Requisitos de Escolaridade e Qualificação: - Profissional com ensino médio completo; <i>(Redação Incluída pelo Edital nº 19/2016)</i> - Curso de condução de veículo de emergência; - Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.
---	--

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os atos aqui elencados serão publicados no site www.pmpf.rs.gov.br e na imprensa oficial do Município,

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	06/04/2016
Período de Inscrição	De 07/04/2016 a 20/04/2016
Publicação da Homologação das Inscrições	27/04/2016
Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	28 e 29/04/2016
Publicação dos Resultados dos Recursos	03/05/2016
Publicação da Homologação Final das Inscrições	03/05/2016
Publicação da Lista de Currículos Pré-selecionados pelo Grupo Coordenador Técnico SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS	A definir*
Recursos relativos a Lista de Currículos Pré-selecionados pelo Grupo SALVAR/SAMU	A definir*
Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	A definir*
Recursos relativos a Pré-Classificação	A definir*
Publicação dos Resultados dos Recursos	A definir*
Sorteio publico para desempate de notas (se necessário for)	A definir*
Publicação da Classificação Final de Candidatos Homologação do Processo Seletivo Publico Simplificado	A definir*

* A definição das datas acontecerá por meio de Edital a ser publicado em meio oficial quando do retorno dos Currículos Pré-selecionados pelo Grupo SALVAR/SAMU – Secretaria Estadual de Saúde/RS.